PMSGA/RN
Folha nº 480
e.

SOLAR
ENGENHARIA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 001/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA – REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS CRECHES AÍDA DOS SANTOS (JARDIM LOLA) E PADRE THIAGO THEISEN (PLAZA GARDEN) – SÃO GONÇALO DO AMARANTE.

A **SOLAR ENGENHARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ Nº 30.500.281/0001-02, pessoa jurídica de direito privado, regularmente qualificada perante esta Comissão, vem à presença de Vossa Senhoria opor

RECEBIDO
Em 06/04/2022
Joao Maria P. O. Soares
Matricula: 11921
CPL

PMSGA/RN
Folha nº

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face do julgamento de propostas proferida, na forma do artigo 109 da Lei das Licitações, contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que desclassificou a proposta da recorrente, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas, com fulcro no artigo 109, inciso I, alínea ae demais dispositivos legais pertinentes à matéria, da Lei Federal nº 8.666/93, exercendo seu DIREITO DE PETIÇÃO, assegurado no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea a, da Constituição Federal, expor e requerer o que segue:

TSGARN
nº 1781
C.

SOLAR
ENGENHARIA

I – DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

O presente Recurso Administrativo é plenamente tempestivo, uma vez que a intimação da Decisão Administrativa ora atacada se deu em 01 de abril de 2022, conforme publicação.

Sendo o prazo legal para apresentação da presente medida recursal de 05 (cinco) dias úteis, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, uma vez que o termo final do prazo recursal na esfera administrativa apenas se dará em 08 de abril de 2022, razão pela qual deve essa respeitável Comissão Permanente de Licitação conhecer e julgar a presente medida.

– PRELIMINARMENTE

Em primeiro plano, sobre o direito de petição, a RECORRENTE transcreve ensinamento do professor José Afonso da Silva, em sua obra "Direito Constitucional Positivo", ed. 1.989, página 382:

> "É importante frisar que o direito de petição não pode ser destituído de eficácia. Não pode a autoridade a que é dirigido escusar-se de pronunciar sobre a petição, quer para acolhê-la quer para desacolhê-la com a devida motivação".

Também o renomado Mestre Marçal Justen filho, "in" Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., pág. 647 assim assevera:

> "A Constituição Federal assegura, de modo genérico, o direito de petição (art. 5º, XXXIV, a), como instrumento de defesa dos direitos pessoais, especialmente contra atos administrativos inválidos. Além disso, a Constituição assegura a publicidade dos atos administrativos (art. 37) e o direito ao contraditório e à ampla defesa (art. 5º, inc. LV)."

Assim, requer a RECORRENTE que as razões aqui formuladas sejam devidamente autuadas e, se não acolhidas, o que se admite apenas e tão somente *"ad argumentandum"*, que haja uma decisão motivada sobre o pedido formulado.

- DO EFEITO SUSPENSIVO

Requer a RECORRENTE, sejam recebidas as presentes razões e encaminhadas à autoridade competente para sua apreciação e julgamento, em conformidade com o artigo 109, parágrafos 2º e 4º da Lei nº 8.666/1993, concedendo efeito suspensivo à inabilitação aqui impugnada até julgamento final na via administrativa.

> "Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
> § 2o O recurso previsto nas alíneas a e b do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
> (...)
> § 4o O recurso será dirigido à autoridade superior, por

PSGA
nº 1782

> intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade. ".

- DOS FATOS

A Prefeitura Municipal de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA – REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS CRECHES AÍDA DOS SANTOS (JARDIM LOLA) E PADRE THIAGO THEISEN (PLAZA GARDEN) – SÃO GONÇALO DO AMARANTE, instaurou procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇO N° 001/2022.

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias.

De acordo com a ata de julgamento das propostas, das 04 empresas classificadas para fase de propostas, foi declarada a empresa TEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.198.52410001-08 vencedora do certame com proposta no valor de R$ 514.751,22, em 2ª colocada a empresa IM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 07.188.930/0001-06, com proposta no valor de R$ 519.977,61, em 3ª colocada a recorrente com proposta no valor de R$ 534.030,02 e por ultima colocada a empresa CENTRAL CONSTRUÇÔES E SERVIÇOS EIRELI, CNPI: 12.699.948/0001-66 com proposta no valor de R$ 548.459,76.

Entretanto, ao analisarmos a proposta das empresas TEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e IM ENGENHARIA LTDA, foram identificados vários erros em sua elaboração, equívocos na elaboração da planilha de composição de BDI entre outros.

Ocorre que, tal publicação da decisão não se mostra consentânea com as normas legais aplicáveis à espécie, como adiante ficará demonstrado.

- FUNDAMENTAÇÃO

Sr. Presidente, com relação ao princípio da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, a regra encontra-se insculpida já no art. 3º da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

> "Art. 3º: **A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos." (grifo nosso).

Atentemos para o que dispõe a Lei. O que se exige da Administração é que busque sempre a melhor proposta. Não há, no teor do dispositivo, qualquer menção expressa a menor preço. Por óbvio que uma proposta com valor reduzido em relação às demais a princípio aparenta ser aquela que de fato melhor represente o interesse público. Todavia, tal pressuposto não reflete a realidade quando o preço ofertado não foi formulado

SG nº 1783 C.

com base nos requisitos impostos pelas leis as quais as empresas são regidas. Nesse caso, com toda certeza, o menor preço não equivalerá à melhor proposta como sera demonstrado adiante.

APRESENTAÇÃO DO ERROS NA PROPOSTA:

De início, cumpre registrar que a Recorrente tem total respeito pelo trabalho desenvolvido pela Comissão de Licitação. As razões aqui lançadas têm o escopo apenas de trazer ao lume a dissonância entre a decisão do julgamento das propostas e a legislação e a jurisprudência que regem a matéria.

Posto isso, caso a Comissão decida pela manutenção da decisão proclamada, postulamos pelo encaminhamento do caso ora em comento, para a Autoridade competente objetivando apurar as responsabilidades pelo ato praticado.

Ocorre que, Nobre Presidente, essa decisão mostra-se prejudicial ao certame, diante dos equívocos encontrados, os quais passamos a expor, cuidadosamente, para tanto, torna-se imprescindível informar os seguintes fatos.

TEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.198.52410001-08:
ERRO 01 – PREÇOS DIFERENTES PARA OS MESMOS INSUMOS DE MATERIAIS:

Em sua composição de custos, a empresa TEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA usa preços diferente para os mesmos insumos.

Composição de custos do ítem 1.3.2 - ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM· MONTAGEM. AF _ 06/2017 (KG):

1.3.2. 96544 - ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 (KG)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,02500000	20,03	0,50
00039017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO "4,2 A 12,5" MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UN	1,19000000	0,15	0,17
					TOTAL MATERIAL:	0,67

SERVIÇO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,04900000	15,34	0,75
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,15100000	18,68	2,82
92792	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	SINAPI	KG	1,00000000	6,89	6,89
					TOTAL SERVIÇO:	10,46

VALOR SEM ENCARGOS:	9,37
VALOR ENCARGOS (111,75%):	1,76
VALOR COM ENCARGOS:	11,13
VALOR BDI (24,23%):	2,70
VALOR COM BDI:	13,83

TEC CONST. E SERVIÇOS LTDA.
Luiz de Oliveira Nunes
ENG. CIVIL
CREA - RN 21407549-4

Observemos que a empresa utiliza os preços para o insumo "ARAME RECOZIDO 16 BWG, D= 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25MM (0.01 KG/M)" no valor unitário de R$ 20,03.

PASSAGEM
Folha nº 1784
C.

SOLAR
ENGENHARIA

Porem, na mesma planilha, na composição do ítem 1.11.3 . CP-S00624-26217207 - REVISÃO DE PONTO DE LUZ TIPO 1, EM TETO OU PAREDE (pt), utiliza os preços para o mesmo insumo "ARAME RECOZIDO 16 BWG, D= 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25MM (0.01 KG/M)" no valor unitário de R$ 16,91.

1.11.3. CP-S00624-26217207 - REVISÃO DE PONTO DE LUZ TIPO 1, EM TETO OU PAREDE (pt)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I43132S	Arame recozido 16 bwg, d = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0,01 kg/m)	ORSE	kg	0,00200000	16,91	0,03
I10394	Bucha em liga zamak para eletroduto 16mm, d=1/2"	ORSE	un	0,20000000	0,21	0,04
I02557S	Caixa de luz "4 x 4" em aco esmaltada	ORSE	un	0,10000000	3,76	0,38
I11891S	Cordao de cobre, flexivel, torcido, classe 4 ou 5, isolacaoem pvc/d, 300 v, 2 condutores de 2,5 mm2	ORSE	m	1,10000000	3,68	4,05
I02873S	Eletrodulo de pvc rigido roscavel de 1/2 ", sem luva	ORSE	m	0,45000000	2,16	0,97
I20111S	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	ORSE	un	0,01500000	9,30	0,14
					TOTAL MATERIAL:	5,61

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,54000000	18,94	10,23
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,49000000	15,25	7,47
					TOTAL SERVICO:	17,70

VALOR SEM ENCARGOS:	16,42
VALOR ENCARGOS (111,75%):	6,89
VALOR COM ENCARGOS:	23,31
VALOR BDI (24,23%):	5,65
VALOR COM BDI:	28,96

Composição de custos do ítem 1.3.7. CP-COOS-4-35296912 ·ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA (M3):

1.3.7. CP-C0054-35296912 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA (M3)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,36480000	48,28	17,61
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	109,50000000	0,40	43,80
I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	SEINFRA	M3	1,10000000	47,25	51,98
					TOTAL MATERIAL:	113,39

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	6,00000000	18,78	112,68
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	9,00000000	15,25	137,25
					TOTAL SERVICO:	249,93

VALOR SEM ENCARGOS:	267,11
VALOR ENCARGOS (111,75%):	96,21
VALOR COM ENCARGOS:	363,32
VALOR BDI (24,23%):	88,03
VALOR COM BDI:	451,35

TEC CONST. E SERVIÇOS LTDA.
Luiz de Oliveira Nunes
ENG. CIVIL
CREA - RN 211407549-4

Observemos que a empresa utiliza os preços para o insumo "AREIA MÉDIA" no valor unitário de R$ 48,28.

Porem, na mesma planilha, na composição do ítem 1.4.4. - 94965. CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÊDIA/ BRITA 1) ·PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA - «10 L. AF 05/2021 (M3), utiliza o preço para o mesmo insumo "AREIA MÉDIA" no valor unitário de R$ 57,22.

1.4.4. 94965 - CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÊDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 (M3)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,72290000	57,22	41,36
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	362,65790000	0,39	141,43
00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	M3	0,59340000	74,70	44,32
					TOTAL MATERIAL:	227,11

Composição de custos do ítem 1.3.7. CP-COOS-4-35296912 ·ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA (M3):

1.3.7. CP-C0054-35296912 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA (M3)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,36480000	48,28	17,61
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	109,50000000	0,40	43,80
I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	SEINFRA	M3	1,10000000	47,25	51,98
					TOTAL MATERIAL:	113,39

SERVIÇO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	6,00000000	18,78	112,68
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	9,00000000	15,25	137,25
					TOTAL SERVIÇO:	249,93

VALOR SEM ENCARGOS:	267,11
VALOR ENCARGOS (111,75%):	96,21
VALOR COM ENCARGOS:	363,32
VALOR BDI (24,23%):	88,03
VALOR COM BDI:	451,35

TEC CONST. E SERVIÇOS LTDA.
Luiz de Oliveira Nunes
ENG. CIVIL
CREA - RN 211407549-4

Observemos que a empresa utiliza os preços para o insumo "CIMENTO PORTLAND" no valor unitário de R$ 0,40.

Porem, na mesma planilha, na composição do ítem 1.10.7. CP-C1999-63101916 - PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO (M2), utiliza o preço para o mesmo insumo "CIMENTO PORTLAND" no valor unitário de R$ 0,39.

1.10.7. CP-C1999-63101916 - PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO (M2)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,00050000	59,00	0,03
I0208	BATENTE DE FERRO	SEINFRA	M	1,30000000	14,11	18,34
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	0,15000000	0,39	0,06
I1158	FECHO DE ALAVANCA DE FERRO DE 22CM	SEINFRA	UN	0,33000000	16,21	5,35
I1224	GRADIL DE FERRO COM BARRA CHATA	SEINFRA	M2	1,00000000	85,68	85,68
					TOTAL MATERIAL	109,46

SERVIÇO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	17,79	17,79
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,35000000	18,78	6,57
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,25000000	15,25	3,81
					TOTAL SERVIÇO	28,17

VALOR SEM ENCARGOS:	126,15
VALOR ENCARGOS (111,75%):	11,48
VALOR COM ENCARGOS:	137,63
VALOR BDI (24,23%):	33,35
VALOR COM BDI:	170,98

PMSGA
Fls nº 1786
e

SOLAR
ENGENHARIA

Portanto, fica evidenciado e mais do que provado que a empresa TEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.198.52410001-08 utiliza em sua proposta preços diferentes para os mesmos insumos de materiais. Tais erros não ocorrem apenas nos exemplos citados o que, tal prática, é indiscutívelmente não permitida na elaboração de planilhas orçamentárias, o que inviabiliza totalmente sua proposta de preços.

ERRO 02 – ALIQUOTA DE ISS DA COMPOSIÇÃO DE BDI:

Primeiramente, temos que relatar que a empresa TEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.198.52410001-08 é uma EPP – Empresa de Pequeno Porte, optante pelo regime tributário Simples Nacional.

O Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar 123 (LC 123/2006), de 14 de dezembro de 2006, que substituiu o Simples Federal, regido pela Lei 9.317, de 5 de dezembro de 1996, é um regime de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) quanto às obrigações administrativas, **tributárias**, **previdenciárias** e creditícias, em sintonia com os fundamentos constitucionais previstos nos arts. 146, inciso III, alínea de parágrafo único, 170, inciso IX, e 179 da Constituição Federal.

Nos termos do art. 146, parágrafo único, da Constituição Federal e da LC 123/2006, esse regime de tributação rem as seguintes características: (a) adesão opcional para o contribuinte; (b) possibilidade de estabelecimento de condições de enquadramento diferenciadas por Estado; (c) recolhimento unificado e centralizado, com imediata distribuição da parcela de recursos pertencentes aos respectivos entes federados; e (d) possibilidade de compartilhamento entre os entes federados do sistema de arrecadação, fiscalização e cobrança.

Consideram-se ME e EPP, nos termos do art. 3° da LC 123/2006, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira em cada ano-calendário:

(a) no caso de ME, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00; e
(b) no caso de EPP, receita bruta superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00.

Esse regime diferenciado não é considerado um tributo em si, mas sim uma modalidade de arrecadação unificada dos seguintes tributos:
a) IRPJ; b) IPI; c) CSLL; d) COFINS; e) PIS/Pasep; f) Contribuição para a Seguridade Social, a cargo da pessoa jurídica, de que trata o art. 22 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991; g) ICMS; h) ISS (art. 13 da LC 123/2006).

O valor a ser recolhido é calculado a partir da aplicação de um percentual sobre o montante da receita bruta dos ultimos 12 meses da ME ou EPP, podendo ser diferenciado por setor econômico (indústria, comércio e serviços) e progressivo de acordo com o total da receita bruta auferida pelas empresas. No caso de atividades da construção civil, as alíquotas do Simples Nacional estão previstas no Anexo IV da LC 123/2006.

Portanto, segundo a LEI 123/2006, as empresas optantes pelo simples nacional do ramo da construção civil deverão efetuar o cálculo das suas alíquotas conforme o ANEXO IV. As alíquotas das empresas optantes pelo Simples variam de acordo com o faturamento dos últimos 12 meses. Assim, as empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

PMSG
Folha nº 1787
C.

SOLAR
ENGENHARIA

Porém, em sua composição de BDI a empresa informa aliquotas de COFINS e PIS nos valores de 2,05% e 0,44%. Tais aliquotas são caraterísticas de empresas cujo o faturamento dos ultimos 12 meses giram em torno de R$ 1.252.000,00 a R$ 1.264.000,00, nesse caso se enquadrando na faixa 4 do Anexo IV do Simples Nacional (faturamento entre 720.000,01 a 1.800.000,00). Portanto, de acordo com a forma de apuração das aliquotas de impostos do Anexo IV da lei do Simples Nacional, a aliquota de ISS a ser informada deveria ser de 4,33% e não 5,00% como infomado na sua composição de BDI.

TEC ENGENHARIA

COMPOSIÇÃO DO BDI Folha nº 1754

OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS CRECHES AÍDA DOS SANTOS (JARDIM LOLA) E PADRE THIAGO THEISEN (PLAZA GARDEN) – SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN	DATA: 25/01/2022	L.S. Hora: 111,75%
LOCAL:	SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN	BDI: 24,23%	L.S. Mês: 60,84%
MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022		
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN		

FONTE	VERSÃO	REF.
CAERN	2021/68 SEM DESONERAÇÃO	10/2021
ORSE	2021/08	10/2021
SEINFRA	027 SEM DESONERAÇÃO	06/2021
SINAPI	2021/68 SEM DESONERAÇÃO	09/2021
	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	

COD	DESCRIÇÃO	%
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	7,00
	TOTAL	7,80
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,86
DF	Despesas financeiras	1,39
R	Riscos	1,27
	TOTAL	6,52
I	**Impostos**	
	COFINS	2,05
	ISS	5,00
	PIS	0,44
	TOTAL	7,49

Ora Sr. Presidente, é límpido e cristalino que informar que será recolhido aliquotas de tributos maiores do que realmente serão obrigadas a recolher, mesmo que digamos, por desconhecimento da Lei, pode e deve ser considerado como obscuridade de lucros, sendo um ato lesivo contra a administração pública.

ERRO 03 – COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIOS INCOMPLETAS:

É sabido que, comumente, as composições de custos unitários dos serviços de uma planilha orçamentaria de uma obra é composta de insumos de materiais, insumos de mão de obra, encargos socias e a aplicação do BDI. Porém, algumas tabelas oficiais como a SINAPI, ORSE, SEINFRA e outras, acrescentam nessa lista alguns serviços, chamados estes de Composições Auxiliares. Tais composições auxiliares devem, obrigatóriamente, serem descritas, detalhadas e mostradas, como as demias composições dos serviços da planilha.

A empresa TEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, em sua planilha de custos apresentada, usou deste recurso em composições de custos de vários ítens na planilha, principlamente no que diz respeito a mão de obra. Todos os itens de mão de obra das composições de custos apresentadas são serviços e não insumos. Apenas com a detalhamento dessas composições auxiliares é que torna-se possível a análise de que os preços unitários dos insumos da mão de obra estão iguais ou acima da Convenção Coletiva da SINDUSCON/RN. Porém, tais composiçõs auxiliares não foram fornecidas pela empresa em sua proposta o que a torna incompleta.

PMSG
Folha nº 1708
C.

SOLAR
ENGENHARIA

IM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 07.188.930/0001-06:
ERRO 01 – PREÇOS DIFERENTES PARA OS MESMOS INSUMOS DE MATERIAIS:

Em sua composição de custos, a empresa IM ENGENHARIA LTDA usa preços diferente para os mesmos insumos.

Composição de custos do ítem 1.10.7 - PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO:

1.10.7	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO	ESQUADRIAS	m²	1,0000000	149,22	149,22
Composição Auxiliar	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2397010	14,25	3,41
Composição Auxiliar	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3355811	17,77	5,96
Composição Auxiliar	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,9588037	24,37	23,36
Insumo	AREIA GROSSA	Material	m³	0,0005000	56,88	0,02
Insumo	CIMENTO PORTLAND	Material	KG	0,1500000	0,42	0,06
Insumo	GRADIL DE FERRO COM BARRA CHATA	Material	m²	1,0000000	91,20	91,20
Insumo	BATENTE DE FERRO	Material	M	1,3000000	15,02	19,52
Insumo	FECHO DE ALAVANCA DE FERRO DE 22CM	Material	UN	0,3300000	17,26	5,69
		MO sem LS => 13,09	LS =>	14,95	MO com LS =>	28,04
		Valor do BDI => 36,16			Valor com BDI =>	185,38

Observemos que a empresa utiliza os preços para o insumo "AREIA GROSSA" no valor unitário de R$ 56,88.

Porem, na mesma planilha, na composição do ítem 1.12.4 - TAMPA DE CONCRETO ARMADO 60X60X5CM PARA CAJXA, utiliza os preços para o mesmo insumo "AREIA GROSSA" no valor unitário de R$ 62,81.

1.12.4	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 60X60X5CM PARA CAIXA	INHI - INSTALAÇÕES	UN	1,0000000	27,18	27,18
Composição Auxiliar	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO, AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	CHP	0,0140000	1,13	0,01
Composição Auxiliar	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0966663	17,60	1,70
Composição Auxiliar	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0966663	18,09	1,74
Composição Auxiliar	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1933326	14,25	2,75
Insumo	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	Material	KG	1,4400000	5,38	7,74
Insumo	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	Material	KG	0,0290000	30,40	0,88
Insumo	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0160000	62,81	1,00

Composição de custos do ítem 2.3.1 - CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1 2.3.2.7 (EM MASSA SECA DE CIMENTOAREIA MÉDIA/ BRITA 1) • PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L Af_0512021:

2.3.1	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,0000000	302,72	302,72
Composição Auxiliar	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO, AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	CHI	0,7103000	0,25	0,17
Composição Auxiliar	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO, AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	CHP	0,7534000	1,13	0,85
Composição Auxiliar	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,2600088	14,25	32,20
Composição Auxiliar	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,4309706	20,70	29,62
Insumo	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,7229000	60,90	44,02
Insumo	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	362,6579000	0,41	148,68
Insumo	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,5934000	79,52	47,18
		MO sem LS => 23,37	LS =>	26,70	MO com LS =>	50,07
		Valor do BDI => 73,35			Valor com BDI =>	376,07

Observemos que a empresa utiliza os preços para o insumo "CIMENTO PORTLAND" no valor unitário de R$ 0,41.

Porem, na mesma planilha, na composição do ítem 2.10.7 - PORTÃO OE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO, utiliza os preços para o mesmo insumo "CIMENTO PORTLAND" no valor unitário de R$ 0,42.

2.10.7	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO	ESQUADRIAS	m²	1,0000000	149,22	149,22
Composição Auxiliar	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2397010	14,25	3,41
Composição Auxiliar	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3355811	17,77	5,96
Composição Auxiliar	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,9588037	24,37	23,36
Insumo	AREIA GROSSA	Material	m³	0,0005000	56,88	0,02
Insumo	CIMENTO PORTLAND	Material	KG	0,1500000	0,42	0,06
Insumo	GRADIL DE FERRO COM BARRA CHATA	Material	m²	1,0000000	91,20	91,20
Insumo	BATENTE DE FERRO	Material	M	1,3000000	15,02	19,52
Insumo	FECHO DE ALAVANCA DE FERRO DE 22CM	Material	UN	0,3300000	17,26	5,69
		MO sem LS => 13,09	LS =>	14,95	MO com LS =>	28,04
		Valor do BDI => 36,16			Valor com BDI =>	185,38

ERRO 02 – PREÇOS DIFERENTES PARA A MESMA MÃO DE OBRA:

Composição de custos do ítem 1.6.2 - TELHAMENTO COM TELHA EM ELUMLNIO SIMPLES, ONDULADA P1E-P1NTADA E = 0,7 MM:

1.6.2	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Telhamento com telha em alumínio, simples, ondulada, pré-pintada e = 0,7 mm - Rev. 02	Conversão InfoWOrca	m²	1,0000000	139,68	139,68
Composição Auxiliar	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,3000000	2,63	0,79
Composição Auxiliar	Encargos Complementares - Carpinteiro	Provisorios	h	0,3000000	2,56	0,76
Insumo	Telha em alumínio, simples, ondulada, pré-pintada e = 0,7 mm	Material	m²	1,0600000	122,68	130,04
Insumo	Massa 3M p/calafetação	Material	kg	0,0040000	19,03	0,07
Insumo	Parafuso com rosca soberba galvanizado 110x8mm	Material	un	0,8200000	1,20	0,98
Insumo	CARPINTEIRO DE FORMAS	Mão de Obra	H	0,2853659	14,07	4,01
Insumo	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,2853659	10,68	3,04
		MO sem LS => 3,29	LS =>	3,76	MO com LS =>	7,05
		Valor do BDI => 33,84			Valor com BDI =>	173,52

Observemos que a empresa utiliza os preços para mão de obra CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES No valor unitário da hora trabalhada de R$ 16,63.

Porém, na mesma planilha, na composição de custos do Item 2.1.1 – PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, os preços para mão de obra CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES é no valor unitário da hora trabalhada de R$ 17,60.

2.1.1	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO INC_05/2020	201	M²	1,0000000	267,63	267,63
Composição Auxiliar	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0100000	248,31	2,48
Composição Auxiliar	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,9245534	14,25	27,42
Composição Auxiliar	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,9622766	17,60	16,93
Insumo	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	4,0000000	11,02	44,08
Insumo	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m²	1,0000000	171,29	171,29
Insumo	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,1100000	15,46	1,70
Insumo	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	1,0000000	3,73	3,73
		MO sem LS => 16,34	LS =>	18,67	MO com LS =>	35,01
		Valor do BDI => 64,85			Valor com BDI =>	332,48

PROSGAS
Fls. nº 1790
C.

SOLAR
ENGENHARIA

Composição de custos do ítem 1.11.3 - Revisão de ponto de luz bpo 1 em leio ou parede:

1.11.3	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede	Revisões e Reposições	pt	1.0000000	22.33	22.33
Composição Auxiliar	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0.4900000	2.63	1.28
Composição Auxiliar	Encargos Complementares - Eletricista	Provisórios	h	0.5400000	2.54	1.37
Insumo	Bucha em liga zamak para eletroduto 16mm, d=1/2"	Material	un	0.2000000	0,23	0.04
Insumo	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0.5136081	17,76	9.12
Insumo	CAIXA DE LUZ "4 X 4" EM ACO ESMALTADA	Material	UN	0.1000000	2.49	0.24
Insumo	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2 ", SEM LUVA	Material	M	0.4500000	2.26	1.01
Insumo	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0.4660517	10.68	4.97
Insumo	CORDAO DE COBRE, FLEXIVEL, TORCIDO, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/D, 300 V, 2 CONDUTORES DE 2,5 MM2	Material	M	1.1000000	3.80	4.18
Insumo	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	Material	UN	0.0150000	5.87	0.08
Insumo	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1.65 MM (0.016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1.25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0.0020000	21,32	0.04
		MO sem LS => 6,58	LS =>	7,51	MO com LS =>	14.09
		Valor do BDI => 5.41			Valor com BDI =>	27.74

Observemos que a empresa utiliza os preços para mão de obra ELETRICISTA DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES No valor unitário da hora trabalhada de R$ 20,30.

Porém, na mesma planilha, na composição de custos do Item 1.11.8 – LUMINÃRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR. COM 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR· FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, os preços para mão de obra ELETRICISTA DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES é no valor unitário da hora trabalhada de R$ 21,72.

1.11.8	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR. COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W. SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_02/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO	UN	1.0000000	46.18	46.18
Composição Auxiliar	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0.1894168	16.29	3.08
Composição Auxiliar	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0.4545235	21,72	9.87
Insumo	LUMINARIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA COM VIDRO FOSCO "30 X 15" CM PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	Material	UN	1.0000000	26.89	26.89
Insumo	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA 15 W, BASE E27 (127/220 V)	Material	UN	1.0000000	6.34	6.34
		MO sem LS => 4.99	LS =>	5,71	MO com LS =>	10.70
		Valor do BDI => 11,19			Valor com BDI =>	57.37

Composição de custos do ítem 1.12.1 - Revisão de ponto de àgua tipo 2:

1.12.1	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Revisão de ponto de água tipo 2	Tubos e Conexões de	un	1.0000000	61.68	61.68
Composição Auxiliar	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	1.4100000	2.63	3.70
Composição Auxiliar	Encargos Complementares - Encanador	Provisórios	h	1.2750000	2.56	3.26
Insumo	Adesivo pvc em frasco de 850 gramas	Material	kg	0.1740000	57.95	10,08
Insumo	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	Mão de Obra	H	1.2107758	14.88	18.01
Insumo	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	0.1000000	3.89	0.38
Insumo	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	1.3389757	10.68	14.30
Insumo	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	Material	M	1.5980000	7.48	11.95
		MO sem LS => 15,08	LS =>	17,23	MO com LS =>	32,31
		Valor do BDI => 14.95			Valor com BDI =>	76.63

Observemos que a empresa utiliza os preços para mão de obra ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES No valor unitário da hora trabalhada de R$ 17,44.

MSG
Fls nº 1791
C.

SOLAR
ENGENHARIA

Porém, na mesma planilha, na composição de custos do Item 1.12.2 – SIFÃO DO TIPO FLEXÍIIEL EM PVC 1 X 1 112 • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, os preços para mão de obra ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES é no valor unitário da hora trabalhada de R$ 18,23.

1.12.2	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	8,00	8,00
Composição Auxiliar	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0254272	14,25	0,36
Composição Auxiliar	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0807744	18,23	1,47
Insumo	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	Material	UN	0,0332000	2,47	0,08
Insumo	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO. 1 X 1.1/2 "	Material	UN	1,0000000	6,09	6,09
		MO sem LS => 0,69	LS =>	0,79	MO com LS =>	1,48
		Valor do BDI => 1,94			Valor com BDI =>	9,94

Composição de custos do ítem 1.4.7 - LANÇAMENTO COM USO OE BALDES. ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS:

1.4.7	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES. ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,0000000	139,96	139,96
Composição Auxiliar	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE	CHP	0,6720000	1,16	0,77
Composição Auxiliar	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE	CHI	1,1740000	0,29	0,34
Composição Auxiliar	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	5,3328418	14,25	75,99
Composição Auxiliar	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,7776138	17,77	31,58
Composição Auxiliar	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,7776138	17,60	31,28
		MO sem LS => 50,58	LS =>	57,80	MO com LS =>	108,38
		Valor do BDI => 33,91			Valor com BDI =>	173,87

Observemos que a empresa utiliza os preços para mão de obra PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES No valor unitário da hora trabalhada de R$ 17,77.

Porém, na mesma planilha, na composição de custos do Item 1.4.8 – PLACA DE ISOPOR, os preços para mão de obra PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES é no valor unitário da hora trabalhada de R$ 16,61.

1.4.8	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Placa de isopor	Tratamentos de	m²	1,0000000	7,41	7,41
Composição Auxiliar	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,1500000	2,63	0,39
Composição Auxiliar	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	0,1500000	2,54	0,38
Insumo	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,1431707	14,07	2,01
Insumo	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,1431707	10,68	1,52
Insumo	POLIESTIRENO EXPANDIDO/EPS (ISOPOR), TIPO 2F, PLACA, ISOLAMENTO TERMOACUSTICO, E = 10 MM, 1000 X 500 MM	Material	m²	1,0200000	3,05	3,11
		MO sem LS => 1,65	LS =>	1,88	MO com LS =>	3,53
		Valor do BDI => 1,80			Valor com BDI =>	9,21

PMSG
Folha nº 192
C.

SOLAR ENGENHARIA

Composição de custos do ítem 1.9.6 - PINTURA DE ACABAMENTO EM SUPERFIÇIES METÁLICAS COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE TINTA ESMALTE EPOXI BRANCO, E=35 MICRA P/ DEMÃO:

1.9.6	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Pintura de acabamento em superfícies metálicas com aplicação de 02 demãos de tinta esmalte epoxi branco, e = 35 micra p/ demão	Pintura em Estrutura Metálica	m²	1,0000000	21,77	21,77
Composição Auxiliar	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,3000000	2,63	0,78
Composição Auxiliar	Encargos Complementares - Pintor	Provisórios	h	0,6000000	2,65	1,59
Insumo	Esmalte epóxi	Material	l	0,2400000	29,51	7,08
Insumo	PINTOR	Mão de Obra	H	0,5701493	14,88	8,48
Insumo	DILUENTE EPOXI	Material	L	0,0200000	40,44	0,80
Insumo	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,2850746	10,68	3,04
		MO sem LS => 5,38	LS =>	6,14	MO com LS =>	11,52
		Valor do BDI => 5,27			Valor com BDI =>	27,04

Observemos que a empresa utiliza os preços para mão de obra PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES No valor unitário da hora trabalhada de R$ 17,53.

Porém, na mesma planilha, na composição de custos do Item 2.9.1 – APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES UMA DEMÃO, os preços para mão de obra PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES é no valor unitário da hora trabalhada de R$ 19,34.

2.9.1	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO AF_06/2014	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	1,53	1,53
Composição Auxiliar	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0374421	19,34	0,72
Composição Auxiliar	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0134408	14,25	0,19
Insumo	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	Material	L	0,1600000	3,93	0,62
		MO sem LS => 0,33	LS =>	0,37	MO com LS =>	0,70
		Valor do BDI => 0,37			Valor com BDI =>	1,90

Composição de custos do ítem 1.4.7 - LANÇAMENTO COM USO OE BALDES. ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS:

1.4.7	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,0000000	139,96	139,96
Composição Auxiliar	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE	CHP	0,6720000	1,16	0,77
Composição Auxiliar	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE	CHI	1,1740000	0,29	0,34
Composição Auxiliar	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	5,3328418	14,25	75,99
Composição Auxiliar	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,7776138	17,77	31,58
Composição Auxiliar	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,7776138	17,60	31,28
		MO sem LS => 50,58	LS =>	57,80	MO com LS =>	108,38
		Valor do BDI => 33,91			Valor com BDI =>	173,87

Observemos que a empresa utiliza os preços para mão de obra SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES No valor unitário da hora trabalhada de R$ 14,25.

PMSG
Fls nº 1793
C.

SOLAR
ENGENHARIA

Porém, na mesma planilha, na composição de custos do Item 1.4.8 – PLACA DE ISOPOR, os preços para mão de obra PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES é no valor unitário da hora trabalhada de R$ 13,31.

1.4.8	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Placa de isopor	Tratamentos de	m²	1,0000000	7,41	7,41
Composição Auxiliar	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,1500000	2,63	0,39
Composição Auxiliar	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	0,1500000	2,54	0,38
Insumo	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,1431707	14,07	2,01
Insumo	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,1431707	10,68	1,52
Insumo	POLIESTIRENO EXPANDIDO/EPS (ISOPOR), TIPO 2F, PLACA, ISOLAMENTO TERMOACUSTICO, E = 10 MM, 1000 X 500 MM	Material	m²	1,0200000	3,05	3,11
		MO sem LS => 1,55	LS =>		1,88 MO com LS =>	3,53
		Valor do BDI => 1,80			Valor com BDI =>	9,21

Portanto, fica evidenciado e mais do que provado que a empresa IM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 07.188.930/0001-06 utiliza em sua proposta preços diferentes para os mesmos insumos de materiais e mão de obra. Tais erros não ocorrem apenas nos exemplos citados o que, tal prática, é totalmente não permitida na elaboração de planilhas orçamentárias, o que inviabiliza totalmente sua proposta de preços.

ERRO 03 – PREÇOS UNITÁRIOS DE MÃO DE OBRA ABAIXO DA CONVENÇÃO COLETIVA:

Analisando a composição de preços unitários apresentada pela empresa IM ENGENHARIA LTDA em sua proposta de preços, alguns valores unitários empregados para "mão de obra" (custo horário) não coincide com o valor da tabela em vigor da Convenção Coletiva de Trabalho da SINSUCON/RN, ficando abaixo do previsto.

Tais erros foram encontrados em vários insumos de mão de obra como por exemplo:

- PEDREIRO COM ENCAROS COMPLEMENTARES:

	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS	H	1,0000000	17,77	17,77
Composição Auxiliar	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,21	0,21
Insumo	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,27	1,27
Insumo	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,72	0,72
Insumo	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,42	0,42
Insumo	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,44	0,44
Insumo	PEDREIRO	Mão de Obra	H	1,0000000	14,07	14,07
Insumo	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,05	0,05
Insumo	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,59	0,59

O valor unitário do insumo Pedreiro acrescidos dos encargos sociais é de R$ 14.07. Fazendo o calculo matemático dividindo-se o valor informado por 2,1427 (1 + 114,27% - encargos sociais), tenhe-se o valor de R$ 6,57, abaixo da convenção coletiva para o valor unitário da hora trabalhada do profissional que é de R$ 6,60. Convenção Coletiva em anexo.

PMSG
Folha nº 1794
C.

SOLAR
ENGENHARIA

- CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS COM ENCAROS COMPLEMENTARES:

	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS	H	1,0000000	16,74	16,74
Composição Auxiliar	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE ESQUADRIA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,13	0,13
Insumo	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,27	1,27
Insumo	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS	Mão de Obra	H	1,0000000	13,19	13,19
Insumo	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,80	0,80
Insumo	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,42	0,42
Insumo	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,29	0,29
Insumo	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,05	0,05
Insumo	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,59	0,59

O valor unitário do insumo Carpinteiro de Esquadrias acrescidos dos encargos sociais é de R$ 13,19. Fazendo o calculo matemático dividindo-se o valor informado por 2,1427 (1 + 114,27% - encargos sociais), tenhe-se o valor de R$ 6,16, abaixo da convenção coletiva para o valor unitário da hora trabalhada do profissional que é de R$ 6,60. Convenção Coletiva em anexo.

- AUXILIAR DE ENCANADOR COM ENCAROS COMPLEMENTARES:

	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	13,82	13,82
Composição Auxiliar	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,13	0,13
Insumo	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,27	1,27
Insumo	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	Mão de Obra	H	1,0000000	10,53	10,53
Insumo	EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,61	0,61
Insumo	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,42	0,42
Insumo	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,22	0,22
Insumo	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,05	0,05
Insumo	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,59	0,59
		MO sem LS => 4,98	LS =>	5,68	MO com LS =>	10,66
		Valor do BDI => 3,35			Valor com BDI =>	17,17

O valor unitário do insumo Auxiliar de Encanador ou Bombeiro hidráulico acrescidos dos encargos sociais é de R$ 10,53. Fazendo o calculo matemático dividindo-se o valor informado por 2,1427 (1 + 114,27% - encargos sociais), tenhe-se o valor de R$ 4,91, abaixo da convenção coletiva para o valor unitário da hora trabalhada do Auxiliar de Profissional que é de R$ 5,04. Convenção Coletiva em anexo.

- SERVENTE COM ENCAROS COMPLEMENTARES:

	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS	H	1,0000000	14,25	14,25
Composição Auxiliar	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,16	0,16
Insumo	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,27	1,27
Insumo	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,77	0,77
Insumo	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,42	0,42
Insumo	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,31	0,31
Insumo	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,05	0,05
Insumo	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	1,0000000	10,68	10,68
Insumo	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,59	0,59

O valor unitário do insumo Servente de Obras acrescidos dos encargos sociais é de R$ 10,68. Fazendo o calculo matemático dividindo-se o valor informado por 2,1427 (1 + 114,27% - encargos sociais), tenhe-se o valor de R$ 4,98, abaixo da convenção coletiva para o valor unitário da hora trabalhada do Auxiliar de Profissional que é de R$ 5,01. Convenção Coletiva em anexo.

Assim Sr Presidente, fioca demonstrado que as composições de preços unitários de mão de obra do serviço (valor/hora) apresentadas pela empresa vencedora são inferiores ao piso salarial normativo da categoria, fixados em Convenção Coletiva, o que demonstra total irregularidade com a legislação trabalhista.

PMSG
Folha nº 1795

SOLAR
ENGENHARIA

DA CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, quanto a empresa TEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, classificada errôneamente com vencedora do certame, apresentou proposta de preços completamente cheia de erros insanáveis, informando preços diferentes para os mesmo insumos de materiais, apresentou composição de BDI em desconformidade com a lei do Simples Nacional, informando um aliquota de ISS acima do que é obrigada a recolher mascarando lucros indevidos e tudo o mais que foi provado aqui neste recurso administrativo o que, com todos os erros expostos, inviabiliza sua proposta de preços.

Quanto a empresa IM ENGENHARIA LTDA de modo identico a empresa TEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, apresenta proposta de preços eivada de erros totalmente relevantes e também insanáveis, apresentando preços diferentes para o mesmo insumo de material, preços diferentes para os mesmos iunsumos de mão de obra e, não contente com tantos erros, ainda apresenta preços unitários dos insumos de mão de obra abaixo da convenção coletiva da SINDUSCON/RN vigente à época da licitação, o que esse horroroso conjunto de erros inviabiliza sua proposta de preços.

DO PEDIDO

Ante ao exposto, requer desta comissão, após análise do presente recurso, que se digne em:

a) receber e dar provimento ao presente;

b) reconsiderar a r. decisão proferida na Ata de Reunião de 22 de julho de 2021, julgar procedente as razões ora apresentadas, decidindo por desclassificar a proposta de preços da empresa AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME e reformular a decisão e declarar a SOLAR ENGENHARIA EIRELI como vencedora no certame;

c) publicar a decisão tomada pela Comissão, na Imprensa Oficial; e

d) acolher totalmente o presente recurso interposto, por ser expressão de justiça e reconsidere sua decisão e, não sendo este o entendimento, faça este recurso subir, devidamente informados, à autoridade superior, em conformidade com o parágrafo 4º, do artigo 109, da Lei nº 8.666/1993, observando-se ainda o disposto no parágrafo 3º domesmo artigo.

e) Que seja oficiado ao Ilustre representante do Ministério Público Estadual a fim de acompanhar o feito do presente certame Licitatório, ou com toda certeza notificaremos em momento oportuno caso se faça necessário.

Nestes Termos,

Espera Deferimento.

Natal/RN, 07 de abril de 2022

SOLAR ENGENHARIA EIRELI
NELSON DUARTE LIRA
CPF 033.765.374-03

PMSG
Folha nº 1796

SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADA, MONTAGENS, INSTALAÇÕES E AFINS DO ESTADO DO RN – SINTRACOMP/RN
Rua Fonseca e Silva Nº1136 - Alecrim – Natal/RN
Tel (84)211-4606 e-mail: sintracomprn@hotmail.com

SINDUSCON RN

TABELA GERAL DE SALÁRIOS – 01 DE ABRIL DE 2021 A 10 DE NOVEMBRO DE 2021

VIGIA - Demonstrativo Básico	
Mensal - Jornada de 180 horas conforme CCT	R$ 1.102,40
Hora Normal	R$ 6,12
Hora Extra	R$ 9,49
VIGIA - das 6:00 às 14:00 ou das 14:00 às 22:00horas	
Mensal - Jornada de 180 horas conforme CCT	R$ 1.102,40
Horas Extras - 52 horas (2 Horas Extras para 26 Dias Úteis)	R$ 493,63
TOTAL (Valor Mensal acrescido as Horas Extras)	R$ 1.596,03
VIGIA - das 22:00 às 6:00horas	
Mensal - Jornada de 180 horas conforme CCT	R$ 1.102,40
Horas Extras - 78 horas (2 Horas Extras + 1 da Súmula 65 TST para 26 Dias Úteis)	R$ 740,45
Adicional Noturno - 20,0% (8 Horas Normais Noturnas para 26 Dias Úteis)	R$ 254,78
TOTAL (Valor Mensal acrescido as Horas Extras)	R$ 2.097,62

MESTRE DE OBRA	
Mês	R$ 2.345,14
Hora Normal	R$ 10,66
Hora Extra	R$ 16,52
CONTRA MESTRE E/OU ENCARREGADO	
Mês	R$ 1.614,95
Hora Normal	R$ 7,34
Hora Extra	R$ 11,38
PROFISSIONAL	
Mês	R$ 1.451,69
Hora Normal	R$ 6,60
Hora Extra	R$ 10,23
AUXILIAR	
Mês	R$ 1.109,87
Hora Normal	R$ 5,04
Hora Extra	R$ 7,82
SERVENTE	
Mês	R$ 1.102,40
Hora Normal	R$ 5,01
Hora Extra	R$ 7,77

OBSERVAÇÕES:

1-Os empregadores são obrigados a fornecer, sem ônus, aos empregados lotados nos canteiros e escritório da obra, **café da manhã**, composto de no mínimo: **01 (um) copo de café com leite, acompanhado cuscuz com salsicha ou cuscuz com ovos, ou cuscuz com carne moída ou 02 (dois) pães com manteiga ou margarina**; devendo variar o acompanhamento a cada semana, servidos até (10) dez minutos antes da jornada de trabalho; e almoço, com ônus, composto de: feijão, arroz ou macarrão, carne ou frango ou peixe, verduras, farinha e rapadura. O empregador descontará mensalmente pelo o custo da refeição do empregado do Canteiro de Obra o valor de R$ 1,00 (Um Real)

2-De acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho os empregadores descontarão mensalmente 2,0%(dois porcento) da folha de pagamento dos seus empregados (**associados e beneficiários ao Sin. Trabalhadores**), recolhendo ao Sindicato dos Trabalhadores até o dia 10 do mês subsequente.

3-De acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho os empregadores descontarão uma única vez 1/30 do salário, referente a Contribuição da Convenção - Taxa Assistencial, dos seus empregados, que será recolhido até o dia 30 Novembro de 2020.

4- Esta Tabela tem Vigência no período de 01 de ABRIL de 2021 a 10 de NOVEMBRO de 2021

5-Todo Empregado que esteja contemplado nesta convenção, incluindo pessoal de Escritório ou com função não detalhada terá Reajuste Salarial de 4,2% (Quatro virgula dois por cento) sobre salários-base de 11/11/2020, sendo aplicado no seguinte formato: 2,0% em 11 de Novembro de 2020 e mais 2,2% (dois virgula dois por cento) em 31 de Março de 2021, que totaliza o reajuste de 4,2%. Com exceção do servente que terá um reajuste total de 5,4% (Cinco virgula quatro por cento) sendo 2,0% em Novembro de 2020 e 3,4% em 01 de Abril de 2021.

6-Demais Cláusulas não especificadas nesta Tabela são regidas por Lei Específica ou pela Convenção em Vigor, devidamente registrada na Sistema Mediador do Ministério da Economia

8-Os cálculos efetuados para os Salários de Vigia contemplam 1(uma) folga semanal.

TABELA GERAL DE DESCONTOS

	MESTRE	CONTRA MESTRE	PROFISSIONAL	AUXILIAR	SERVENTE
CONVENÇÃO	R$ 78,17	R$ 53,83	R$ 48,39	R$ 37,00	R$ 36,75
SIND/MÊS	R$ 46,90	R$ 32,30	R$ 29,03	R$ 22,20	R$ 22,05

Natal/RN, 01 de Abril de 2021

Francisco de Assis Pacheco Torres
Presidente do SINTRACOMP-RN

SINDUSCON RN

Silvio de Araújo Bezerra
Presidente do SINDUSCON/RN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

PMSG ADM
Folha nº 1797
C.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RN

NOME: NELSON DUARTE LIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 1866297 SSP RN

CPF: 033.795.374-03

DATA NASCIMENTO: 21/02/1980

FILIAÇÃO: NILSON DANTAS LIRA
IZABELA CRISTINA DUARTE LIRA

PERMISSÃO:

ACC:

CAT. HAB.: B

Nº REGISTRO: 00584332180

VALIDADE: 28/05/2023

1ª HABILITAÇÃO: 26/02/1998

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: NATAL, RN

DATA EMISSÃO: 29/05/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

51691149189
RN703619772

RIO GRANDE DO NORTE

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

156653117 6

156653117 6

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / **DENATRAN**

MSG
Folha nº 1788

SOLAR ENGENHARIA EIRELI

ATO CONSTITUTIVO

Pelo presente instrumento, a Sr. NELSON DUARTE LIRA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, nascido em 21/02/1980, portador da carteira profissional nº 2106981538 CREA/RN, e inscrito no CPF nº 033.795.374-03, residente e domiciliado na cidade de Natal/RN à Rua Desembargador José Gomes da Costa, nº 1884 – Cond. Residencial Caminho das Dunas, Apto 707 – Capim Macio – CEP 59.082-140, resolve, com fundamento no artigo 980-A, da Lei nº. 10.406/02, constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando, nas omissões, as regras previstas para a sociedade limitada.

CLAUSULA PRIMEIRA – A EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA girará sob a denominação Social de **SOLAR ENGENHARIA EIRELI.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA funcionara no endereço na Av. Amintas Barros, nº. 2854 – Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59054-465, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Terá por objeto:

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calcadas;
4399-1/03 - Obras de alvenaria;
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
4120-4/00 - Construção de edifícios;
4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;

JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2018 17:17 SOB N° 24600081354.
PROTOCOLO: 180133594 DE 18/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11801925415. NIRE: 24600081354.
SOLAR ENGENHARIA EIRELI

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 18/05/2018
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PMSG
Folha nº 1799

7739-0/99 - Aluguel de maquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL

O capital de R$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional. O titular responde restritamente pela integralização do capital em conformidade com o Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração será exercida pelo Titular NELSON DUARTE LIRA, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SETIMA – DO EXERCICIO

O término de cada exercício será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA OITVA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA NONA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração, por lei especial, ou em virtude de condenação

JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2018 17:17 SOB Nº 24600081354.
PROTOCOLO: 180133594 DE 18/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801925415. NIRE: 24600081354.
SOLAR ENGENHARIA EIRELI

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 18/05/2018
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MSG
Fls nº 1800
e

criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

È, assim elaborado o presente instrumento, o qual assina em única via, para os devidos fins e efeitos legais.

NATAL/RN, 17 de Maio de 2018.

NELSON DUARTE LIRA
CPF: 033.795.374-03
ID nº 2106981538 CREA/RN

JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2018 17:17 SOB N° 24600081354.
PROTOCOLO: 180133594 DE 18/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11801925415. NIRE: 24600081354.
SOLAR ENGENHARIA EIRELI

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 18/05/2018
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REDESIM • RN

DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA — 2ª VIA - EMPRESÁRIO

Protocolo Junta	NIRE	Cód. Natureza Jurídica	Protocolo Redesim
210137622	24600081354	230-5	RNP2107185244

Folha nº 1001

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

NOME: SOLAR ENGENHARIA EIRELI requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO

CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
002	021	1	ALTERAÇÃO/ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

REDESIM

CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
211	Alteração de endereço no mesmo município
247	Alteração de capital social e/ou Quadro Societário

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura:

Nome: NELSON DUARTE LIRA | Telefone de contato: (84) 22262226 | Email: NELSONLIRA@HOTMAIL.COM
Local: Natal - RN | Data: 26/02/2021

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- [x] Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- [x] Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- [ ] Outros a especificar:

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em:	Local:	Carimbo e Assinatura:
26 / 02 / 2021	JUCERN	

PMSG
Folha nº 1802

SOLAR ENGENHARIA EIRELI ME

CNPJ: 30.500.281/0001-02

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

Pelo presente instrumento, a Sr. NELSON DUARTE LIRA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, nascido em 21/02/1980, portador da carteira profissional nº 2106981538 CREA/RN, e inscrito no CPF nº 033.795.374-03, residente e domiciliado na cidade de Natal/RN à Avenida Nascimento de Castro nº 1527 – DIX-SEPT ROSADO – CEP 59.054-180, Titular da empresa SOLAR ENGENHARIA EIRELI ME com sede na Av. Amintas Barros, nº 2854 – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP 59.054-465, inscrita na Junta Comercial do Estado de Rio Grande do Norte, sob o NIRE 24600081354 por despacho em18/05/2018 e CNPJ: 30.500.281/0001-02, resolve alterar o ato constitutivo mediante clausulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA passará a funcionar na Avenida Amintas Barros nº. 2826 no Bairro de Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59.054-465.

CLÁUSULA SEGUNDA – AUMENTO DO CAPITAL

O capital que era de R$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional será aumentado para R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente e nacional. O titular responde restritamente pela integralização do capital em conformidade com o Código Civil.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro ou circunscrição judiciária de Natal/RN para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento particular.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E assim, elaborado o presente instrumento, o qual assina em única via, para os devidos fins e efeitos legais.

NATAL/RN, 24 de Fevereiro de 2021.

NELSON DUARTE LIRA
CPF: 033.795.374-03
ID nº 2106981538 CREA/RN

PMSG
Folha nº 1809

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARIO CESAR DE BASTOS GOMES, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o n° 6728/O-3, inscrito no CPF n° 77917308472, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
77917308472	6728/O-3	MARIO CESAR DE BASTOS GOMES

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2021 14:49 SOB N° 20210137622.
PROTOCOLO: 210137622 DE 26/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101436988. CNPJ DA SEDE: 30500281000102.
NIRE: 24600081354. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/02/2021.
SOLAR ENGENHARIA EIRELI

JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Re: TP 001/2022 - SÃO GONÇALO DO AMARANTE

PMSG
Folha nº 1605
e.

Remetente Solar Engenharia <solarengenharianatal@gmail.com>
Para <cpl@saogoncalo.rn.gov.br>
Data 2022-04-07 17:02

Recurso Administrativo SOLAR ENGENHARIA EIRELI - COMPLETO.pdf(~7.2 MB)

Prezados Senhores,

Segue em anexo Recurso Administrativo contra a decisão do resultado da Tomada de Preço Nº 001/2022.

Favor confirmar o recebimento do mesmo.

Atenciosamente,

Em qua., 6 de abr. de 2022 às 14:27, <cpl@saogoncalo.rn.gov.br> escreveu:

Favor enviar proposta da IM ENGENHARIA como solicitada no e-mail anterior.

PMSG
Folha nº 1806
C.

Em qua., 6 de abr. de 2022 às 12:10, <cpl@saogoncalo.rn.gov.br> escreveu:

Prezados, olá.

Segue Parecer/Relatorio de julgamento em resposta ao solicitado, documento pelo qual esta CPL demonstra expressamente sobre o levantamento, CONFORME EDITAL, considerado o tipo da licitação ser por 'menor preço', sendo necessário bastante análise com base nas informações apresentadas, bem como o que solicita o Item 7, a saber:

1. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1. Para efeito de julgamento, será considerada vencedora a proposta que atender as especificações do presente Edital e apresentar, nos moldes da planilha de composição de custos adiante anexada, o menor preço global para a execução dos serviços ora licitados.

7.2. Não será levada em consideração, para efeito de julgamento, a proposta que contiver qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado, como também, será desclassificada a empresa que apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2.1. Entende-se por irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento a inserção de quantitativos diferentes dos previstos na planilha referencial, assim como a colocação de preços unitários superiores aos valores básicos da planilha referencial.

7.2.2. Verificada qualquer das situações destacadas no subitem anterior, a proposta será desclassificada sem direito a recurso por parte da empresa responsável por sua apresentação.

7.3. Possíveis divergências de percentuais na tabela de benefícios e despesas indiretas para menor em relação ao percentual referencial será de estrita responsabilidade da empresa proponente, não cabendo questionamentos e/ou motivos para desclassifica-la.

7.4. Se duas (02) ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será procedido sorteio, mediante ato público, para se conhecer a proposta vencedora.

7.5. A Comissão Permanente de Licitação ainda:

I - Elaborará, caso não seja possível consignar o julgamento das propostas na respectiva ata de abertura, Laudo de Julgamento devidamente assinado por todos os membros da Comissão (três membros);

II - Providenciará a publicação, por extrato, do resultado da licitação na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.° 8.666/93, não sendo vedado a publicação no Diário Oficial da União e em Jornais de grande circulação regional. (vide Edital).

Sendo o documento anexo, em cópia a Vsa. portanto, dito alhures, documento bastante necessário para expresso de entendimento sobre o resultado final, lembrando ainda que é cabivel, apenas, à Comissão de Licitação por ter prerrogativa de julgamento, salvo necessidade representada em Recurso, paratanto, deverá ser solicitado diretamente a Secretaria de Infraestrutura desta Municipalidade o documento do vosso pleito.

Atenciosamente,

CPL-S.G.A/RN

A 2022-04-06 10:17, Solar Engenharia escreveu:

Prezados Senhores,

Solicitamos o parecer técnico de engenharia da análise das propostas das empresas habilitadas da TP 001/2022.

Solicitamos também cópia digital das propostas apresentadas pelas empresas:
TEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
IM ENGENHARIA LTDA

Atenciosamente,

--

Atenciosamente,

Prezado, segue anexo o solicitado, pedimos desculpas, pois deveria ter ido no e-mail anterior.

Atenciosamente,

CPL-S.G.A/RN

PMSG
Folha nº 1807

A 2022-04-06 13:36, Solar Engenharia escreveu: